



Número: **0801751-06.2018.8.18.0026**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Campo Maior**

Última distribuição : **27/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito, Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO (AUTOR)	IDERLENE BRAGA CAMPOS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	HERISON HELDER PORTELA PINTO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3625491	27/10/2018 11:58	Petição Inicial	Petição Inicial
3625492	27/10/2018 11:58	Procuração	Procuração
3625693	27/10/2018 11:58	Petição inicial - complemento do seguro DPVAT.	Petição
3625694	27/10/2018 11:58	Declaração de pobreza	Documentos
3625703	27/10/2018 11:58	Documentos pessoais - B.O	Documentos
3625704	27/10/2018 11:58	Documentos hospitalares	Documentos



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" "ET EXTRA"

OUTORGANTE: JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA NETO, Nacionalidade **brasileiro**, Estado Civil **solteiro**, Profissão **lavrador**, Inscrito (a) no RG: **2.290.442 PI**, CPF/MF **995.279.443-68**, residente e domiciliado (a) **na localidade Baixinha, s/n, zona rural**, Cidade: **Sigefredo Pacheco**, Estado: **Piauí**, CEP: 64285-000.

OUTORGADA: IDERLENE BRAGA CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PI sob o nº 11.764 e CPF/MF: 497.054.743-20, com endereço profissional na Av. Governador Gayoso e Almendra, 695, São João, Teresina-PI, CEP: 64052-100.

PODERES: outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, com a cláusula ad judicium et extra, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, até mesmo para substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

CAMPO MAIOR - PI, 10 de Agosto de 2018.

José Pereira Oliveira Neto.

OUTORGANTE



Iderlene Campos

EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO MAIOR – PI.

JUSTIÇA GRATUITA

JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de Identidade nº 2.290.442 SSP PI, inscrito no CPF/MF sob o nº **995.279.443-68**, residente e domiciliado na **Localidade Baixinha, s/n, Zona Rural, Sigefredo Pacheco-PI**, por sua advogada *in fine* assinada conforme procuração anexada, com endereço profissional descrito no rodapé desta peça processual, local que indica para recebimento das intimações de estilo, para fins do **art. 106, I, do Novo Código de Processo Civil**, com fulcro na Lei 8.441/92 que deu nova redação à Lei Federal 6.194/74 e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, vem, mui respeitosamente a V.Exa., propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DE SEGURO DPVAT

(RITO ORDINÁRIO)

Contra a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, inscrito no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, Nº 74, 5º andar - Centro, CEP: 20031205 - Rio de Janeiro (RJ), Fone: (21) - 3861-4600 Fax:(21) 2240-9073, pelos fundamentos de fato e de direitos a seguir aduzidos:

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente, a parte autora afirma que não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, bem como o de sua família, razão pela qual faz em jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86.

IDERLENE BRAGA CAMPOS – OAB/PI 11.764

Telefone: (86) 99918-9914 / email: iderlenecampos.adv@gmail.com

Av. Governador Gayoso e Almendra, 695, São João, Teresina- PI, CEP: 64.025-100



Iderlene Campos

DOS FATOS

01. No dia **03 de agosto de 2016**, o autor foi vítima de acidente automobilístico, sofrendo lesões corporais onde, em atendimento médico fora constatado **UMA SÉRIE DE LESÕES GRAVES**, que resultou em **DEBILIDADE PERMANENTE**, conforme boletim de ocorrência e laudos, em anexos.

02. Sendo o autor, vítima de acidente automotor, atrai a aplicação da Lei 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoa transportada ou não); conforme art. 3, alínea "b" que dispõe:

"Art. 3º. Os danos pessoais coberto pelo seguro estabelecido no art. 2 compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem, por pessoa vitimada:

(...)

b) **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)– no caso de invalidez permanente**;

03. Há de ser ressaltado que foi requerido administrativamente a liberação da INTEGRALIDADE do valor da indenização do seguro DPVAT, **por invalidez PERMANENTE**, do qual teve seu pedido indeferido, faltando assim a importância de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

04. Vale salientar que a **Lei nº. 11945/2009** *infringe o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento básico do estado de direito da República Federativa do Brasil, uma vez que o seguro DPVAT é instrumento de primeiro auxílio às vítimas de acidente de trânsito.*

DO DIREITO:

05. Outrossim, convém trazer a baila, demonstração da mais pacífica jurisprudência a respeito da pretensão em comento. Senão vejamos:

Enunciado nº 26 TJMA – Não se aplicará a tabela anexa da Lei nº. 11945/2009 porque infringe o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento básico do estado de direito da República Federativa do Brasil. (Aprovado em reunião em 31/08/09).

IDERLENE BRAGA CAMPOS – OAB/PI 11.764

Telefone: (86) 99918-9914 / email: iderlenecampos.adv@gmail.com

Av. Governador Gayoso e Almendra, 695, São João, Teresina- PI, CEP: 64.025-100



Iderlene Campos

"(...) De logo convém registrar: para efeito de pagamento do seguro DPVAT, o valor do quantum indenizatório nas hipóteses de invalidez permanente pode assumir três possibilidades: 1. Para os sinistros ocorridos antes da Medida Provisória nº 340 (29/12/2006), convertida na Lei nº 11.482/2007 (31/05/2007), e portanto sob a égide da Lei nº 6.194/74, a indenização corresponderá a quarenta salários mínimos vigentes. 2. Já para os sinistros ocorridos após a legislação referida, a indenização se resumirá no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), adotando-se o estipulado no art. 8º da Lei nº 11.482/2007. 3. Por fim, na hipótese de o sinistro ser efetivado após o advento da Medida Provisória nº 451, de 18/12/2008, convertida na Lei Complementar nº. 11.945 de 24/06/2009 é que se adotará, para efeitos de indenização, os percentuais de graduação de invalidez por ela previstos. **No caso em tela, o acidente ensejador da demanda ocorreu em 04.10.2009. A regra em vigor àquela época é, portanto, a Lei nº 11.945/09**(grifo nosso). De acordo com a determinação introduzida pela citada Lei, nos casos desta natureza a cobertura do seguro DPVAT é devida no montante de até R\$ 13.500,00, sendo necessário quantificar o grau de invalidez para se obter o valor proporcional da indenização, nos termos artigo 31 da Lei nº. 11.945/09. Portanto, entendendo acertada a decisão de parcial procedência, proferida pelo juiz a quo, em face de haver restado sobejamente comprovada pelo exame complementar (fls. 12) a ocorrência de seqüela definitiva do pé direito, com diversas perdas de mobilidade para o referido membro, que, segundo o anexo da já referida lei, **configura invalidez parcial (perda funcional completa de um dos pés) a ser indenizado segundo o percentual ali informado, qual seja, 50% (cinquenta por cento) do valor máximo da cobertura. Deste modo, o apelante Magno Galdino faz jus à indenização securitária no valor de 50% de R\$ 13.500,00 (teto máximo), qual seja, R\$ 6.750,00**(grifo nosso). Por oportuno, faço ver que anteriormente decidi em sentido contrário em caso análogo, no entanto, posteriormente me convenci ser a posição mais adequada esta que ora me inclino, pois em conformidade com o entendimento dominante do Superior Tribunal de Justiça(...)". (Proc. 0032929-89.2010.8.17.0001. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. GABINETE DO DESEMBARGADOR EDUARDO SERTÓRIO. 3º CÂMARA CÍVEL. Apelação Cível nº 230825-0 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Magno Galdino do Nascimento Relator: Des. Eduardo Sertório DECISÃO TERMINATIVA.

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 4550/96 - Reg. 3204-1 Cod. 96.001.04550 QUARTA CÂMARA - Unânime Juiz: PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA - Julg: 27/06/96 DPVAT. FALTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO. LEI N. 8441/92. INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRENCIA. A Lei n. 8441/92 não conflita com o art. 192 da Constituição da República nem contraria a essência do contrato de seguro, previsto no art. 1432 do Código Civil, nos casos em que o seguro não se acha realizado ou vencido, pois **a constituição obrigatória do consórcio de seguradoras foi criado justamente para cobrir a indenização por pessoas acidentadas, independente do pagamento do prêmio. Inconstitucionalidade rejeitada. A indenização por morte em acidente de trânsito e devida, mediante simples prova do acidente, ainda que não recolhido o DPVAT. Cabe a seguradora acionada reaver do consórcio o que tiver satisfeito em face da aplicação do art. 7. da Lei n. 8441/92.**

06. No que concerne ao posicionamento do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, há de ser posto o seguinte:

SÚMULA n. 229: O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão

SÚMULA n. 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

IDERLENE BRAGA CAMPOS – OAB/PI 11.764

Telefone: (86) 99918-9914 / email: iderlenecampos.adv@gmail.com

Av. Governador Gayoso e Almendra, 695, São João, Teresina- PI, CEP: 64.025-100



Iderlene Campos

QUARTA TURMA. DPVAT. SALÁRIOS MÍNIMOS. Discute-se o valor da cobertura correspondente ao seguro obrigatório-DPVAT, em razão de atropelamento fatal que vitimou a esposa do autor. A Segunda Seção, por maioria, decidiu que a fixação da cobertura do DPVAT em salários mínimos não infringe a legislação, porquanto se cuida de mero critério indenizatório, de cunho legal e específico dessa natureza de cobertura, sem característica de indexação inflacionária. A jurisprudência inclinou-se em considerar como não representativo de quitação total o recibo dado em caráter geral, para afastar um direito que é assegurado por força de lei ao credor, caso do DPVAT (art. 3º, **a**, da Lei n. 6.194/1974). Precedentes citados: REsp 129.182-SP, DJ 30/3/1998; REsp 195.492-RJ, DJ 21/8/2000, e REsp 257.596-SP, DJ 16/10/2000. **REsp 296.675-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 20/8/2002.**

07. Assim sendo, não resta outra alternativa ao autor, senão ingressar com a presente ação, afim de receber o valor correspondente ao complemento do seguro DPVAT, calculados com base no valor da data da efetiva liquidação.

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, pede e requer se digne V.Exa. o seguinte:

- a) **Que seja designada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ou MEDIAÇÃO, conforme previsto no art. 334 do NCPC;**
- b) A concessão dos benefícios da assistência gratuita com base no artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86;
- c) A **CITAÇÃO DA RÉ** para apresentar resposta à presente, sob pena dos efeitos da revelia;
- d) **JULGAR PROCEDENTE** a presente demanda em todos os seus termos, com a condenação da Requerida ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, relativo à INTEGRIDADE da indenização, o que atualmente perfaz a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com juros de 1% a.m. contados desde a data do evento e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no Art. 3, alínea "b", da Lei n 6.194/74;
- e) Que o **INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL** seja oficiado para realizar perícia no autor e fornecê-la no prazo designado por V. Exa., informando ao juízo o grau de debilidade no percentual de 0 a 100% (cem por cento);
- f) **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** no percentual de 20% (vinte por cento) sob o valor dado à causa.
- g) Requer a produção de todas as provas em direito admitidas, na amplitude dos **artigos 369 e seguintes do NCPC**, em especial as provas: documental, pericial, testemunhal e depoimento pessoal da parte ré.

IDERLENE BRAGA CAMPOS – OAB/PI 11.764

Telefone: (86) 99918-9914 / email: iderlenecampos.adv@gmail.com

Av. Governador Gayoso e Almendra, 695, São João, Teresina- PI, CEP: 64.025-100



Iderlene Campos

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

N. Termos

Pede e espera deferimento.

Teresina (PI), 17 de outubro de 2018

IDERLENE BRAGA CAMPOS

OAB Nº 11764

IDERLENE BRAGA CAMPOS – OAB/PI 11.764

Telefone: (86) 99918-9914 / email: iderlenecampos.adv@gmail.com

Av. Governador Gayoso e Almendra, 695, São João, Teresina- PI, CEP: 64.025-100



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Declaro para os devidos fins que sou pobre na concepção do art. 04 da Lei 1.060/50; art. 5º, LXXIV e os arts. 98 e 99 do NCPC.

Campo Maior-PI 10 de Agosto de 2018

Jose Pereira Oliveira Neto

DECLARANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
2290442 SSP PI

CPF
995.279.443-68

DATA DO CESSAMENTO
05/07/1984

PLACAO
JOAO ALVES DA CRUZ

FRANCISCA PEREIRA
TEIXEIRA

PERMISSÃO
ACB

ACE
A3

DATA DE EMISSÃO
16/10/2013

Nº REGISTRO
05905100110

VALIDADE
10/05/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DE EMISSÃO
08/04/2015

LOCAL
CAMPO MAIOR

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - PI (PJAU)

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

1087046676

PROIBIDO PLASTIFICAR

1087046676

CORRETORA
DE SEGUROS

24 ABR 2013

DPVAT





Para contato com a
Eletrobras informe
este NÚMERO

SEU CÓDIGO

1585503-1

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 200670525

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JANEIRO/2018	23/01/2018	36	10,53

FRANCISCA PEREIRA TEIXEIRA
LC BAIXINHA 0 B RURAL
CPF: 00046281487320
CEP: 64.285-000 - SIGEFREDO PACHECO

ROT: 311.013.11.83.000255

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
Atual:	790	Atual:	18/01/2018
Anterior:	754	Anterior:	18/12/2017
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	15/02/2018
Consumo Medido:	36	Emissão:	18/01/2018
Consumo Faturado:	36	Apresentação:	18/01/2018

Consumo de Energia	NORMAL	Consumo de Energia	31
--------------------	--------	--------------------	----

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Pat.	Média 12 meses
RESID. BX. RENDA	MONO	A1846633		1.4.1.1	83

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA	
DEZ/17 95	CONSUMO	30 A R\$ 0,205707 = 6,17
NOV/17 93		6 A R\$ 0,352653 = 2,11
OUT/17 79	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	0,23
SET/17 92	DIFERENÇA DE TARIFA	13,29
AGO/17 72	SUBVENCAO PAIXA RENDA	12,60
JUL/17 90	CORRECAO MONETARIA IG 12/17-00	0,13
JUN/17 71	MULTA POR ATRASO 12/17-00	0,95
MAI/17 77	JUROS DE MORA DE IMPO 12/17-00	0,25
ABR/17 85	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 0,18	
MAR/17 0		

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 36 - 0,184500
01 A 36 - 0,333990

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO
CONFORME ART. 8º, RES 414/10, INFORMAMOS QUE A DATA DE LEITURA DE
RA ALTERACAO NO PROXIMO MES.
Parabéns! Até o dia 05/01/2018, não constataremos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO 0A1E.2E3C.68AB.C04C.E035.D6C4.3206.DED4

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	11,09	Base de Cálculo:	
Energia:	1,74	Alíquota ICMS:	
Transmissão:	1,76	Valor do ICMS:	0,20
Encargos:	1,13	Valor do PIS:	0,93
Tributos:		Valor do COFINS:	

INDICADORES DE CONTINUIDADE							
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Limite	7,26	14,53	29,06	3,73	7,47	14,95	4,14
Realidade	0,00		0,00			0,00	

Campo Maior 11/2017 13,55



Assinado eletronicamente por: IDERLENE BRAGA CAMPOS - 27/10/2018 11:58:28

<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1810271158279750000003500344>

Número do documento: 1810271158279750000003500344



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

368 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 247835.000061/2017-63

Unidade de Registro: 5ª DRPC - CAMPO MAIOR

Resp. pelo Registro: Francisco Das Chagas Silva

Data/Hora: 14/09/2017 - 08:56

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DP DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

JUAZEIRO DO PIAUÍ

Endereço

PI 115, Nº:

Complemento

LOCALIDADE DIAMANTE

Data/Hora

03/08/2016 - 17:00

Bairro

INFORMAR NO COMPLEMENTO

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO

Mãe: FRANCISCA PEREIRA TEIXEIRA

Endereço: LOCALIDADE SANTA ALZIRA, Nº

Bairro: OUTROS - ZONA RURAL

Cidade: SIGEFREDO PACHECO

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Notificante

Nome: JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO

Mãe: ANA CLEIDE DA SILVA

Pai: JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO

Endereço: LOCALIDADE SANTA ALZIRA, Nº

Bairro: OUTROS - ZONA RURAL

Cidade: SIGEFREDO PACHECO

Tipo Envolv.: VÍTIMA

PJ CORRETORA
DE SEGUROS

24 ABR 2018

DPVAT

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

Compareceu a esta delegacia para noticiar que No que 03 de agosto de 2016 por volta das 17h00min quando conduzia a motocicleta HONDA NXR 150 BRAS ES, 2013/2014, flex, vermelha, Placa LVO-4481, chassi 9C2KD0550ER207083, RENAVAM 00599330023, licenciada em nome de José Pereira de Oliveira Neto, pela PI 115 no sentido Juazeiro à Campo Maior-PI e nas imediações da localidade Diamante perdeu o equilíbrio da motocicleta após cair em um buraco existente na pista de rolamento, onde o mesmo tinha com passageiro o seu filho, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO (certidão de nascimento 1593-livro A-2, fls 099- Cartório Único da Comarca de Campo Maior), foram socorridos por populares e encaminhados ao HRCM, onde foram atendidos pelo médico plantonista, Dr. Jeferson Freitas-CRM-PI 5450, sendo que o Sr. JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA NETO sofreu uma grande lesão em pé direito e rompimento dos ligamentos em joelho direito, onde fez uma cirurgia em pé direito e seu filho, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, sofreu uma fratura em pé direito, onde fez tratamento conservador da fratura com bota gessada. Declaração de inteira responsabilidade do notificante. Nada mais.

Francisco Das Chagas Silva - Mat. 0095109
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Francisco das Chagas Silva
Chefe de Cartório
Mat. 9510-9

JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO - Notificante
Responsável pela Informação

ORIGINAL





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

368 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 247835.000061/2017-63

Delegado de Polícia

Francisco das Chagas Silva

Francisco das Chagas Silva
Chefe de Cartório
Mat. 9510-9

PJ CORRETORA
DE SEGUROS

24 ABR 2013

DPVAT



**ATO DECLARATÓRIO****HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR**

CONTORNO,

SAO LUIZ, CAMPO MAIOR/PI - 64280-000

CNPJ: 06553564000642

(86) 3252-4546 - (86) 3252-1372

Ficha de Atendimento (Pronto Socorro)

Atendimento: P062875

Data: 03/08/2016

Funcionario: M. HELENA

Registro: 35759

Hora: 19:11:00

Tipo: CONSULTA

Sexo: MASCULINO

Senha 35

SUS

JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO

Nasc.: 05/07/1984 Idade: 32 ANOS, 29 DIAS

End.: LOC SANTA ALZIRA, 0 -

IBGE: 2210656

Cor: PARDA

Mãe: FRANCISCA PEREIRA TEIXEIRA

CPF: - RG: - SUS: 700700957434977

Profissão: LAVRADOR

CIVIL: CASADO(A)

CEP: 64285-00

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SIGEFREDO PACHECO/PI

Pai: JOAO ALVES DA CRUZ

Clínica: CLINICA MEDICA

Documento: 5450 - JEFFERSON NUNES DE FREITAS

Responsavel: JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO - O MESMO

Temp.: 0°C

Peso: 0Kg

P.A.: 120/80

Procedimentos

03/08/2016 19:11 0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)

03/08/2016 19:19 0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

☐ Vermelho - Emergência ☐ Laranja - Muito Urgente ☐ Amarelo - Urgente ☒ Verde - Pouco Urgente ☐ Azul - Não Urgente

Queixa principal: ACIDENTE DE MOTO

Exame clínico/físico:

Diagnostico provavel:

Medicação:

CORRETORA
DE SEGUROS

24 ABR 2013

DPVAT

Procedimentos/exames realizados:

Ass. Técnico

Realizado Curpagem com SF0,9% Anupla
e out. apun, a m. ten, tempo alundat
com SF0,9%, sulfuro, e out.

Primo-ol sup +AD E
Vetaron ol sup 3m

21.20

Dr. Jefferson Nunes de Freitas
CPF: 000.000.000-00

Assinado eletronicamente por: JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO

5450 - JEFFERSON NUNES DE FREITAS



Assinado eletronicamente por: IDERLENE BRAGA CAMPOS - 27/10/2018 11:58:28

<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102711582803400000003500345>

Número do documento: 18102711582803400000003500345

**HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR**

ONTORNO,

AO LUIZ, CAMPO MAIOR/PI - 64280-000

CNPJ: 06553564000642 (86) 3252-4546 - (86) 3252-1372

Ficha de Atendimento (Acolhimento)

Atendimento: P062875

Data: 03/08/2016

Funcionario: M. HELENA

Registro: 35759

Hora: 19:11:00

Tipo: CONSULTA

Sexo: MASCULINO

Senha 35

SUS

JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO

asc.: 05/07/1984 Idade: 32 ANOS, 29 DIAS

End.: LOC SANTA ALZIRA, 0 -

RG: 2210656 Cor: PARDA Mãe: FRANCISCA PEREIRA TEIXEIRA

CPF: - RG: - SUS: 700700957434977

Profissão: LAVRADOR

Civil: CASADO(A)

CEP: 64285-000

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SIGEFREDO PACHECO/PI

Pai: JOAO ALVES DA CRUZ

Clínica: CLINICA MEDICA Documento: 5450 - MARCILIA PERES DE OLIVEIRA

Responsavel: JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO - O MESMO

66185

Procedimentos

03/08/2016 19:11 0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉI

☐ Vermelho - Emergência ☐ Laranja - Muito Urgente ☐ Amarelo - Urgente ☒ Verde - Pouco ☐ Azul - Não Urgente

Motivo do atendimento: ACIDENTE DE MOTO

QUEIXA/HISTÓRIA

PACIENTE SOFREU ACIDENTE DE MOTO APRESENTANDO ESCORIAOES EM MEMBRO INFERIOR E

OBSERVAÇÃO

NEGA HAS, DM

SINAIS VITAIS

PA: 120/80 mmHg

TAX: 0°C

FR: 0 mrpm

FC: 0 bpm

Glicemia: 0 mg/dl

Peso: 0 kg

ALERGIAS

NEGA ALERGIA MEDICAMENTOSA

MEDICAÇÃO USUAL**CONDUÇÃO**

AO CLINICO

CORRETORA
DE SEGUROS

24 ABR 2013

DPVAT

Antonia Ireda de O. Almeida

Enfermeira

COREN-PI Nº 477823

Responsavel: JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO

66185 - MARCILIA PERES DE OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por: IDERLENE BRAGA CAMPOS - 27/10/2018 11:58:28

<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102711582803400000003500345>

Número do documento: 18102711582803400000003500345

FICHA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS
(SALA DE PEQUENA CIRURGIA)

NOME: Dr. Paulo Alexandre Telo DATA 02/08/16 HORA 20:30

PROCEDIMENTO Fatura p/ Duro

MATERIAIS	QUANT.	MEDICAÇÕES	QUANT.	MEDICAÇÕES	QUANT.
AGULHA Nº <u>25x09</u>	<u>01</u>	ADRENALINA		USO TÓPICO	
ATADURA _____ CM		AMINOFILINA		KOLAGENASE	
ADAPTADOR PARA EQUIPO (MULTIVIA)		ATROPINA		NEOMICINA	
BOLSA COLETORA		ÁGUA DESTILADA		NITROFURAZONA	
BORRACHA 02 (LÁTEX)		BROMOPRIDA		RIFOCINA SPRAY	
CATETER O ₂		BUSCOPAN COMPOSTO		SULFADIAZINA DE PRATA	
COMPRESSA	<u>02</u>	CIMETIDINA		SOLUÇÕES	
EQUIPO HEMOTRANSFUSÃO		DEXAMETASONA		ÁLCOOL IODADO	
EQUIPO MACROGOTAS		DIPIRONA		ÁLCOOL 70%	<u>100ml</u>
ESPARADRAPO	<u>20ml</u>	EFORTIL		POVIDINE DEGERMANTE	
FIO CATEGUTE SIMPLES Nº _____		FUROSEMIDA		POVIDINE TÓPICO	
FIO CATEGUTE CROMADO Nº _____		GLICOSE 50%		S. FISIOLÓGICO 0,9%	<u>500ml</u>
FIO NYLON Nº <u>2.0/3.0</u>	<u>04</u>	HEPARINA		SORO GLICOSADO 5%	
FIO ALGODÃO Nº _____		HIDROCORTISONA 100MG		SOLUÇÃO DE ISOCEL	
GAZES	<u>06</u>	HIDROCORTISONA 500MG		SOL. MANITOL	
JELCO Nº _____		PLASIL		RINGER LACTATO	
LÂMINA DE BISTURI		TRANSAMIN		VASELINA	
LUVAS PROCEDIMENTO	<u>04</u>	VITAMINA K		APARELHAGEM	
LUVAS ESTÉREIS Nº <u>P.O</u>	<u>01</u>	VOLTAREN		ASPIRADOR	
MICROPORE		ANESTÉSICOS		BISTURI ELÉTRICO	
PACOTE DE CATETERISMO		LIDOCAINA SEM VASO	<u>20ml</u>	ESTERILIZAÇÃO	
PACOTE SUTURA	<u>01</u>	LIDOCAINA COM VASO		FOCO CIRÚRGICO	<u>✓</u>
SCALP Nº _____		XILOCAINA SPRAY		SALA PEQ. CIRURGIA	<u>✓</u>
SERINGAS 1 ML		XILOCAINA GELEIA		OUTROS	
SERINGAS 5ML		COLÍRIO OFTÁLMICO		OXIGÊNIO	
SERINGAS 10ML	<u>03</u>	PSICOTRÓPICOS		DRENO	
SERINGAS 20 ML		CLORPROMAZINA			
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº _____		DIAZEPAN			
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº _____		DOLANTINA			
SONDA FOLEY Nº _____		FENOBARBITAL			
SONDA ASPIRAÇÃO Nº _____		HALOPERIDOL			
SONDA RETAL		HIDANTAL			
SONDA URETRAL Nº _____		MORFINA			

Ariel de Sousa Melo
Enfermeiro
COREN PI 256.345
ENFERMEIRO (A)

Dr. J. J. J. J.
MÉDICO

Olexandro
AUX/TEC. ENFERMAGEM

Secretaria Estadual de Saúde
Hospital Regional de Campo Maior
Av. do Contorno S/N - Bairro São Luís

Fone: (86) 3252-1372 • Fax: (86) 3252-4546
CEP: 64.280-000 • Campo Maior - PI
CNPJ: 06.553.564/0006-42



COMPLEXO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO DANIELY DIAS
CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR

CLIENTE....:59973 JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO
IDADE.....:32 anos
MÉDICO:ODILMAR AMORIM LEITE
SEXO.....:Masculino

CNS: 700700957434977
REQ: 79673
DATA EXAME: 25/10/2016
CONVÊNIO: SUS

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO DIREITO

TÉCNICA:

- Sagital sequências SE PD/T2;
- Coronal sequências GE T2* e STIR (supressão de gordura) - T2;
- Axial sequências STIR - T2.

ACHADOS:

Artefatos de movimentação, prejudicando a análise adequada do estudo.

Hipersinal linear intrassubstancial difuso do menisco medial, com fissuração oblíqua estendendo-se para a superfície articular inferior no corpo e corno posterior, bem como margem externa adjacente, sem desinserção meniscal franca ao estudo.

Hipersinal intrassubstancial do corpo e corno posterior do menisco lateral, com área de rotura segmentar da transição corpo/corno posterior meniscal, sugerindo rotura.

Espessamento/edema intrassubstancial em projeção das fibras do ligamento cruzado anterior, com algumas fibras horizontalizadas na interlinha articular, sugerindo rotura parcial. Sua suficiência deve ser correlacionada clinicamente.

Verticalização do ligamento cruzado posterior, que apresenta-se íntegro, corroborando para os achados de rotura do LCA mencionado.

Focos de edema ósseo subcondral na zona de carga dos côndilos femorais e no contorno posterior do platô tibial lateral, com discreta impactação óssea nos côndilos femorais, sem desalinhamento ósseo importante, provavelmente relacionado a contusão prévia.

Discreto derrame articular no joelho, associado a sinais de sinovite.

Coleção líquida alongada localizada na bursa do gastrocnêmio medial/semimembranoso, que mede 4,3 x 1,3 cm, compatível com cisto de Baker, com discreta irregularidade dos contornos, associado a leve edema de partes moles adjacentes, sugerindo rotura prévia.



Continua...

ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Dr. Jorio Neiva de Moura Santos Cordeiro
CRM 4146

Associação Reabilitar



Avenida Higino Cunha 1515 - Bairro Ilhotas
CEP: 64014-220 - Teresina - Piauí
Telefone / Fax: 3198-1500
CNPJ: 07.995.466/0001-13
E-mail.: ceir@ceir.org.br



COMPLEXO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO DANIELY DIAS
CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR

CLIENTE...:59973 JOSE PEREIRA OLIVEIRA NETO

CNS: 700700957434977

IDADE.....:32 anos

REQ: 79673

MÉDICO ...:ODILMAR AMORIM LEITE

DATA EXAME: 25/10/2016

SEXO.....:Masculino

CONVÊNIO: SUS

Discreta subluxação lateral da patela em relação ao sulco troclear femoral, com joelho em posição estendida.

Extensa rotura do segmento proximal do ligamento colateral medial, com fino remanescente ligamentar apresentando orientação preservada, sugerindo rotura subtotal.

Ligamento colateral lateral íntegro, com orientação preservada.

Tendões quadricipital, patelar e demais tendões com espessura e sinal normais.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Rotura de ambos os meniscos, pormenorizada no corpo do íaudo.
- Focos de edema ósseo subcondral na zona de carga dos côndilos femorais e no contorno posterior do platô tibial lateral, com discreta impactação óssea nos côndilos femorais, sem desalinhamento ósseo importante, provavelmente relacionado a contusão prévia.
- Discreto derrame articular no joelho, associado a sinais de sinovite.
- Rotura parcial do ligamento cruzado anterior.
- Sinais de extensa rotura parcial da origem do ligamento colateral medial.
- Cisto poplíteo (Baker), com sinais de rotura prévia de seus contornos.
- Discreta subluxação lateral da patela em relação ao sulco troclear femoral, com joelho em posição estendida.

SECRETORIA
DE SEGUROS

24 ABR 2013

DPVAT

ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Dr. Jorio Neiva de Moura Santos Cordeiro
CRM - 4146

Associação Reabilitar



Avenida Higino Cunha 1515 - Bairro Ilhotas
CEP: 64014-220 - Teresina - Piauí
Telefone / Fax: 3198-1500
CNPJ: 07.995.466/0001-13
E-mail: ceir@ceir.org.br





Nome: JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA NETO.

LAUDO MÉDICO

PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NO DIA 03/08/2016, TENDO COMO RESULTADO LESÃO COM RUPTURA DE LIGAMENTO EM JOELHO DIREITO MAS LESÃO CONTO-CONTUSA EM PÉ DIREITO. PARA OS OIS FORAM REALIZADOS TRATAMENTOS CONSERVADORES.

HOJE O MESMO SE ENCONTRA COM 60% DE ENCAPACIDADE FUNCIONAL EM MEMBRO SUPERIOR DIREITO.

Heldernilson Eugênio
Médico
CRM: 2885

Data: 18/04/2018

Assinatura do(a) Médico(a)



radioliderfm975.wixsite.com/radioliderfm

SAMI
CNPJ: 14.627.094/0001-38
Site: www.sami.org.br
PRESIDENTE: DR. DENILSON EUGÊNIO
EMAIL: SAMISAUDE@YAHOO.COM.BR

